



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA - 2014

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 2014, às 17 horas, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, Presentes a Desembargadora Jacqueline Adorno, Presidente, Desembargador Marco Villas Boas, Vice-Presidente, os Senhores Juízes Membros José Ribamar Mendes Júnior, Zacarias Leonardo, Waldemar Carvalho, Mauro Ribas e João Olinto. Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. Álvaro Lotufo Manzano. Em seguida, foi aprovada e assinada a Ata da 39ª Sessão Ordinária. Antes do início do julgamento dos feitos constantes da pauta, a Senhora Presidente saudou o juiz Zacarias Leonardo pelo início do seu segundo biênio como juiz desta Corte Eleitoral. Em seguida, o juiz Waldemar Cláudio de Carvalho cumprimentou seus alunos da Faculdade de Direito da UNITINS, presentes em Plenário. Após, iniciou-se o julgamento dos seguintes processos:

RECURSO ELEITORAL Nº 455-44.2012.6.27.0014 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE COMITÊ FINANCEIRO - DESAPROVAÇÃO / REJEIÇÃO DAS CONTAS - PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB - 14ª ZONA ELEITORAL/TO (ALVORADA/TO) - ELEIÇÕES 2012

ORIGEM: ALVORADA-TO (14ª ZONA ELEITORAL - ALVORADA)

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO

RECORRENTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB - TO, ALVORADA /TO

ADVOGADO: MAURÍCIO CORDENONZI

ADVOGADO: ROGER DE MELLO OTTAÑO

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO

ADVOGADO: RENATO DUARTE BEZERRA

ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO

RECORRIDO: JUÍZO DA 14ª ZONA ELEITORAL, ALVORADA/TO

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, dar provimento ao recurso interposto para aprovar com ressalvas as contas do partido.

AÇÃO CAUTELAR Nº 200-94.2013.6.27.0000- INCIDENTAL - AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - CAUTELAR INOMINADA - CARGO - PREFEITO - VICE-PREFEITO - VEREADOR - (AIME 770-12.2012.6.27.0034) - PEDIDO DE CONCESSÃO DE LIMINAR - PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

REQUERENTE: FLEURY JOSÉ LOPES

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

REQUERENTE: ELSIR SOARES FERREIRA

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI
ADVOGADA: RONICIA TEIXEIRA DA SILVA
REQUERENTE: JAIR CERQUEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO
ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI
ADVOGADA: RONÍCIA TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO: DIOGO KARLO SOUSA PRADOS
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
ASSISTENTE LITISCONSORCIAL: MÁRCIA APARECIDA COSTA BENTO
ADVOGADO: RICARDO AYRES DE CARVALHO
ASSISTENTE LITISCONSORCIAL: OÍDIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: RICARDO AYRES DE CARVALHO
PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO
DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos dos votos do relator, julgar prejudicada a ação cautelar pela perda do objeto.

AÇÃO CAUTELAR Nº 201-79.2013.6.27.0000- INCIDENTAL - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - CAUTELAR INOMINADA - CARGO - PREFEITO - VICE-PREFEITO - VEREADOR - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - (AIJE 761-50.2012.6.27.0034) - PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - PEDIDO DE CONCESSÃO DE LIMINAR

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

REQUERENTE: FLEURY JOSÉ LOPES

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

REQUERENTE: ELSIR SOARES FERREIRA

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADA: RONICIA TEIXEIRA DA SILVA

REQUERENTE: JAIR CERQUEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADA: RONÍCIA TEIXEIRA DA SILVA

ADVOGADO: DIOGO KARLO SOUSA PRADOS

REQUERENTE: KALLEY RICARDO SILVA SOARES

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADA: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS

ADVOGADO: EDSON PAULO LINS JÚNIOR

REQUERENTE: KEILA PEREIRA LOPES

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADA: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS

ADVOGADO: EDSON PAULO LINS JÚNIOR

REQUERENTE: JARDENILSON JORGE DA SILVA

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADA: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS

ADVOGADO: EDSON PAULO LINS JÚNIOR

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

ASSISTENTE LITISCONSORCIAL: MÁRCIA APARECIDA COSTA BENTO

ADVOGADO: RICARDO AYRES DE CARVALHO

ASSISTENTE LITISCONSORCIAL: OÍDIO GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RICARDO AYRES DE CARVALHO

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos dos votos do relator, julgar prejudicada a ação cautelar pela perda do objeto.

RECURSO ELEITORAL Nº 761-50.2012.6.27.0034 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - CARGO - PREFEITO - VICE-PREFEITO - VEREADOR - PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE DIPLOMA - PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MULTA

ORIGEM: SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO (34ª ZONA ELEITORAL - ARAGUAÍNA)

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

RECORRENTE: FLEURI JOSÉ LOPES

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADOS: EDSON PAULO LINS e Outros

RECORRENTE: ELSIR SOARES FERREIRA

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADOS: EDSON PAULO LINS e Outros

RECORRENTE: JAIR CERQUEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADOS: EDSON PAULO LINS e Outros

RECORRENTE: KALLEY RICARDO SILVA SOARES

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADOS: EDSON PAULO LINS e Outros

RECORRENTE: KEILA PEREIRA LOPES

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADOS: EDSON PAULO LINS e Outros

RECORRENTE: JARDENILSON JORGE DA SILVA

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADO: EDSON PAULO LINS

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: SEBASTIÃO JOSÉ LOPES FILHO

ADVOGADO: EDSON PAULO LINS

ADVOGADO: EDSON PAULO LINS JÚNIOR

ADVOGADA: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS

RECORRIDO: SILAS SOARES DE LIMA

ADVOGADO: EDSON PAULO LINS

ADVOGADO: EDSON PAULO LINS JÚNIOR

RECORRIDO: JHON LENON MACEDO NOLETO

ADVOGADO: EDSON PAULO LINS

ADVOGADO: EDSON PAULO LINS JÚNIOR

RECORRIDO: NAVIO DOURADO MORAES

ADVOGADO: EDSON PAULO LINS
ADVOGADO: EDSON PAULO LINS JÚNIOR
RECORRIDO: JAIR ALVES FREITAS
ADVOGADO: EDSON PAULO LINS
ADVOGADO: EDSON PAULO LINS JÚNIOR
RECORRIDO: LUIZ FERNANDO SOARES GUIMARÃES
ADVOGADA: SÍLVIAN SOUSA TORRES
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO: MARIA APARECIDA COSTA BENTO
ADVOGADO: RICARDO AYRES DE CARVALHO
ADVOGADA: MICHELINE R. NOLASCO MARQUES
PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, rejeitar as preliminares arguidas. No mérito, o relator votou pelo parcial provimento do recurso de fls. 1.222/1.277 para reformar a sentença, mantendo apenas a cassação de FLEURY JOSÉ LOPES, ELSIR SOARES FERREIRA e JAIR CERQUEIRA DE OLIVEIRA por abuso do poder econômico na forma acima delineada, e, a decretação de inelegibilidade por 8 (oito) anos, prevista no art. 22, XIV, da LC 64/90 aos mesmos e a Kalley Ricardo Silva Soares, bem como conheceu do recurso de fls. 1.308/1.332 e no mérito negar-lhe provimento. Considerando que a chapa majoritária não obteve mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos, determinou a diplomação dos segundos colocados, ora assistentes, MÁRCIA APARECIDA BENTO e OÍDIO GONÇALVES DE OLIVEIRA. No que concerne ao vereador cassado, Jair Cerqueira de Oliveira, o próximo suplente da coligação deverá assumir. Acompanharam o relator os juízes Zacarias Leonardo, Waldemar Cláudio de Carvalho e o Desembargador Marco Villas Boas. Em seguida, o juiz Mauro Ribas pediu vista dos autos. Sustentação oral pelo Procurador Regional Eleitoral e pelo Assistente Litisconsorcial, Rodrigo de Carvalho Ayres. Sustentação oral pelo advogado dos recorrentes, Dr. Juvenal Klayber Coelho.

RECURSO ELEITORAL Nº 770-12.2012.6.27.0034 - AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - CAPTAÇÃO OU GASTO ILÍCITO DE RECURSOS FINANCEIROS DE CAMPANHA ELEITORAL - CARGO - PREFEITO - VICE-PREFEITO - VEREADOR

ORIGEM: SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO (34ª ZONA ELEITORAL - ARAGUAÍNA)

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRENTE: FLEURY JOSÉ LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ/TO

ADVOGADOS: EDSON PAULO LINS e Outros

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

RECORRENTE: ELSIR SOARES FERREIRA, VICE- PREFEITA

ADVOGADOS: EDSON PAULO LINS e Outros

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

RECORRENTE: JAIR CERQUEIRA DE OLIVEIRA, VEREADOR

ADVOGADOS: EDSON PAULO LINS e Outros

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI
ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO
ASSISTENTE: MÁRCIA APARECIDA COSTA BENTO
ADVOGADO: RICARDO AYRES DE CARVALHO
ADVOGADO: RODRIGO DE CARVALHO AYRES
ASSISTENTE: OIDIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: RICARDO AYRES DE CARVALHO
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO: SEBASTIÃO JOSÉ LOPES FILHO, VEREADOR
ADVOGADOS: EDSON PAULO LINS e Outros
ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI
RECORRIDO: SILAS SOARES DE LIMA, VEREADOR
ADVOGADO: EDSON PAULO LINS
ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI
PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, rejeitar as preliminares arguidas. No mérito, o relator votou pelo conhecimento do recurso de fls. 2.377/2.426 e pelo parcial provimento, para reformar a sentença, mantendo a cassação de FLEURY JOSÉ LOPES, ELSIR SOARES FERREIRA e JAIR CERQUEIRA DE OLIVEIRA por abuso do poder econômico na forma acima delineada, bem como conhecer recurso de fls. 2.377/2.426 e no mérito negar-lhe provimento. Considerando que a chapa majoritária não obteve mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos, determinou a diplomação dos segundos colocados, ora assistentes, MÁRCIA APARECIDA BENTO e OIDIO GONÇALVES DE OLIVEIRA. No que concerne ao vereador cassado, Jair Cerqueira de Oliveira, o próximo suplente da coligação deverá assumir. O juiz Waldemar Cláudio de Carvalho acompanhou o relator, com a ressalva quanto à confirmação da sentença no aspecto em que reconhece o abuso do poder econômico. Acompanharam também o relator o juiz Zacarias Leonardo e o Desembargador Marco Villas Boas. Em seguida, o juiz Mauro Ribas pediu vista dos autos. Sustentação oral pelo Procurador Regional Eleitoral e pelo Assistente Litisconsorcial, Rodrigo de Carvalho Ayres. Sustentação oral pelo advogado dos recorrentes, Dr. Juvenal Klayber Coelho.

PETIÇÃO Nº 80-17.2014.6.27.0000 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE - REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS - REPRESENTAÇÃO (147 - 1901-32.2009.6.27.0000) DOAÇÃO DE RECURSOS ACIMA DO LIMITE LEGAL - ELEIÇÕES 2006. - PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

ORIGEM: PALMAS-TO
RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
REQUERENTE: OLÍVIA PINTO DOS SANTOS
DEFENSOR PÚBLICO: WILTON RESPLANDE DE CARVALHO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO
DECISÃO: Feito retirado de pauta.

RECURSO ELEITORAL Nº 364-94.2012.6.27.0032 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - PEDIDO DE CASSAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
ORIGEM: BARRA DO OURO-TO (32ª ZONA ELEITORAL - GOIATINS)

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO
RECORRENTE: GILMAR RIBEIRO CAVALCANTE
ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO
ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI
ADVOGADA: RONICIA TEIXEIRA DA SILVA
RECORRENTE: JIUVAN BEZERRA
ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO
ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI
ADVOGADA: RONICIA TEIXEIRA DA SILVA
RECORRIDO: COLIGAÇÃO BARRA DO OURO EM BOAS MÃOS
ADVOGADO: JOAQUIM GONZAGA NETO
ADVOGADA: DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES
ADVOGADA: IARA SILVA DE SOUSA
ADVOGADO: LEONARDO DE CASTRO VOLPE
ADVOGADO: INAIAN CARDOSO RIBEIRO
PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, dar provimento ao recurso interposto para reformar a sentença de primeiro grau na parte que imputou aos recorrentes multa no valor de R\$ 10.641,00, a cada um, em razão da inexistência do ilícito contido no artigo 73, inciso V, alínea "a", da Lei das Eleições.

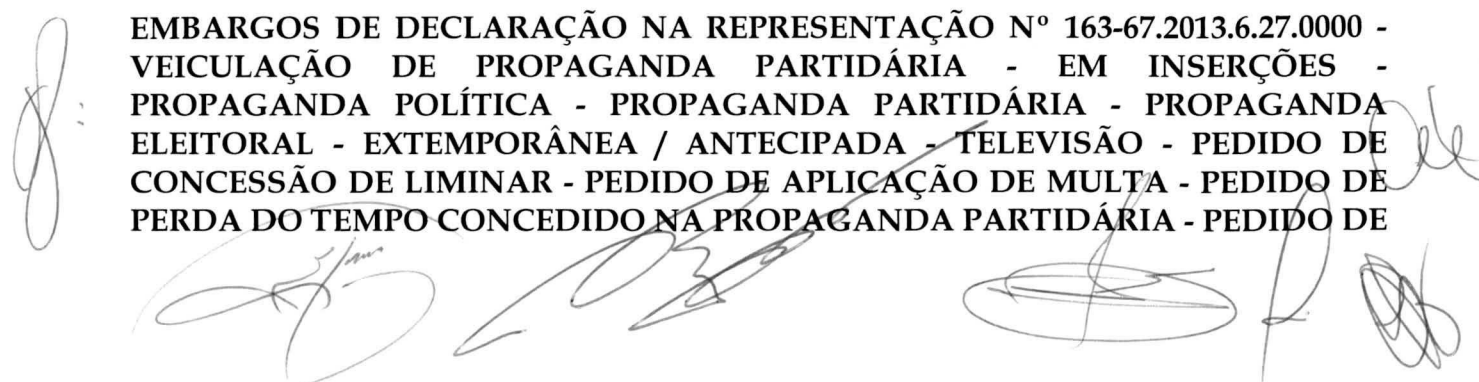
RECURSO ELEITORAL Nº 582-21.2012.6.27.0001 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - DE PODER POLÍTICO / AUTORIDADE - VEREADOR - ELEIÇÃO PROPORCIONAL - 2012 - 1ª ZONA ELEITORAL (ARAGUAÍNA/TO)

ORIGEM: ARAGUAÍNA-TO (1ª ZONA ELEITORAL - ARAGUAÍNA)

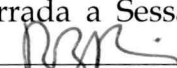
RELATOR: JUIZ MAURO JOSÉ RIBAS
RECORRENTE: TEREZINHA GOMES DA SILVA
ADVOGADO: LEONARDO ROSSINI DA SILVA
ADVOGADO: MARCELO OSORIO ANISZEWSKI E SILVA
RECORRENTE: ALBERTO GOMES DA SILVA
ADVOGADO: LEONARDO ROSSINI DA SILVA
RECORRENTE: GENIR LOPES DA SILVA
ADVOGADO: LEONARDO ROSSINI DA SILVA
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, não conhecer do recurso interposto por TEREZINHA GOMES DA SILVA, por extemporaneidade porquanto prematura sua interposição antes de esgotada a instancia ordinária, sem a necessidade de ratificação posterior, e também não conhecer do recurso interposto por ALBERTO GOMES DA SILVA e GENIR LOPES DA SILVA por ausência de procuração nos autos do advogado subscritor do recurso.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA REPRESENTAÇÃO Nº 163-67.2013.6.27.0000 - VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA PARTIDÁRIA - EM INSERÇÕES - PROPAGANDA POLÍTICA - PROPAGANDA PARTIDÁRIA - PROPAGANDA ELEITORAL - EXTEMPORÂNEA / ANTECIPADA - TELEVISÃO - PEDIDO DE CONCESSÃO DE LIMINAR - PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MULTA - PEDIDO DE PERDA DO TEMPO CONCEDIDO NA PROPAGANDA PARTIDÁRIA - PEDIDO DE



RETIRADA/PROIBIÇÃO DE NOVA VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR**ORIGEM:** PALMAS-TO**RELATOR:** DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**EMBARGANTE:** PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD, DIRETÓRIO REGIONAL**ADVOGADO:** SÉRGIO RODRIGO DO VALE**ADVOGADA:** EVALEDA LINHARES NUNES DO VALE**ADVOGADO:** DÉBORA SOUSA RIBEIRO**EMBARGANTE:** IRAJÁ ABREU, DEPUTADO FEDERAL**ADVOGADO:** SÉRGIO RODRIGO DO VALE**ADVOGADA:** EVALEDA LINHARES NUNES DO VALE**ADVOGADO:** DÉBORA SOUSA RIBEIRO**EMBARGADO:** ACÓRDÃO DE FL. 96/97**PRE:** ÁLVARO LOTUFO MANZANO**DECISÃO:** O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, dar provimento aos embargos com efeitos infringentes, para anular a decisão proferida.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106-15.2014.6.27.0000- DESIGNAÇÃO DE JUIZ ELEITORAL - TÉRMINO BIÊNIO - NOMEAÇÃO JUIZ ELEITORAL - JUIZ SUBSTITUTO - 2ª ZONA ELEITORAL (GURUPI/TO)****ORIGEM:** PALMAS - TO**RELATOR:** JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR**COMUNICANTE:** SEÇÃO DE REGISTRO FUNCIONAIS, SEREF/COPES/SGP**INTERESSADO:** ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, JUIZ ELEITORAL**COMUNICADO:** TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DO TOCANTINS**PRE:** ÁLVARO LOTUFO MANZANO**DECISÃO:** O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, designar a juíza de direito EDILENEPEREIRA AMORIM ALFAIX NATÁRIO, para exercer a função de juíza eleitoral da 2ª Zona Eleitoral, sediada em Gurupi/TO, no período de 21 de junho de 2014 a 20 de junho de 2016, bem como designar a juíza de direito JOANA AUGUSTA ELIAS DA SILVA como sua substituta para o mesmo período, nos termos do voto do relator.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 18horas e38minutos. E, para constar eu, Regina Bezerra dos Reis , Secretária das sessões, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

Palmas - TO, 10 de junho de 2014.


Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente



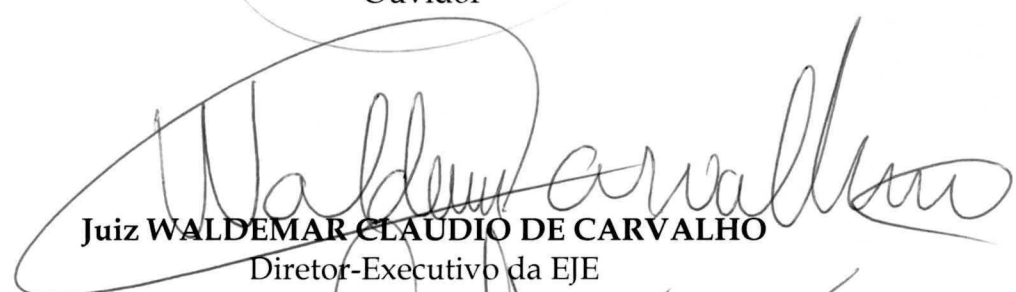
Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral



Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JUNIOR
Vice-Corregedor Regional Eleitoral



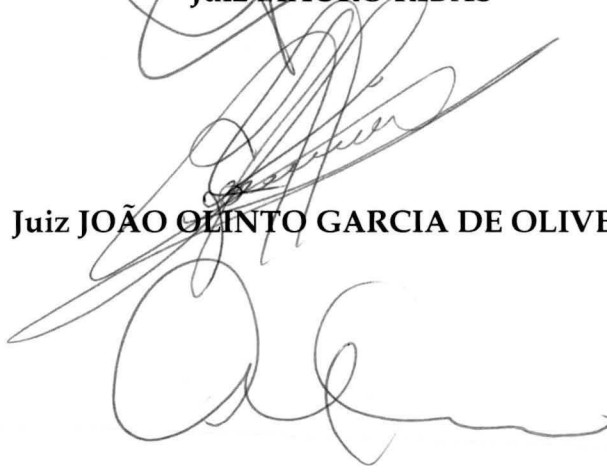
JUIZ ZACARIAS LEONARDO
Ouvidor



Juiz WALDEMAR CLAUDIO DE CARVALHO
Diretor-Executivo da EJE



Juiz MAURO RIBAS



Juiz JOÃO QUINTO GARCIA DE OLIVEIRA

DR. ALVARO LOTUFO MANZANO
Procurador Regional Eleitoral